



REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Art. - 1 As **Disciplinas Prática de Ensino e Prática Profissional I, II, III, IV e V** (PE e PP) têm como finalidade provocar reflexões no sentido de integrar teoria e prática, propiciando experiências de análise e superação crítica da intervenção profissional, a partir de situações concretas de prática no campo real de trabalho da Educação Física. Buscando estimular o conhecimento Teórico - prático do alunado, proporcionando sua participação em situações reais de vida e trabalho, nos níveis de Ensino da Educação Básica e nas Áreas da Atividade Física e Saúde, sendo atividade obrigatória do currículo pleno do Curso de Educação Física da FACEF/IBESA, e reger-se-á pelas seguintes normas.

Art. - 2 Para efeito deste **Regulamento** define-se como **Estágio Supervisionado**, de caráter obrigatório, a aplicação prática do conhecimento auferido nas disciplinas que integram o currículo do Curso de Educação Física da FACEF/IBESA, especialmente **Prática de Ensino e Prática Profissional I, II, III, IV e V**, nas escolas e instituições não escolares públicas e privadas. situadas neste Estado.

Art. 3 As **Disciplinas Prática de Ensino e Prática Profissional I, II, III, IV e V** terão uma duração de 480 (Quatrocentas e oitenta) horas, assim especificadas:

- a) PRÁTICA I – 60 horas/aulas (aulas teóricas e estágio de observação, divididas entre 10 h/a para campo e 50 h/a para sala de aula)
- b) PRÁTICA II – 60 horas/aulas (aulas teóricas e estágio de observação, divididas entre 10 h/a para campo e 50 h/a para sala de aula)
- c) PRÁTICAS III - 120 horas/aulas (divididas entre 80h/a para campo e 40h/a para sala de aula)
- d) PRÁTICAS IV - 120 horas/aulas (divididas entre 80h/a para campo e 40h/a para sala de aula)
- e) PRÁTICAS V - 120 horas/aulas (divididas entre 80h/a para campo e 40h/a para sala de aula)

CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA DAS DISCIPLINAS PRÁTICA DE ENSINO E PRÁTICA PROFISSIONAL I, II, III, IV E V

Art. - 4 A abrangência destas disciplinas é ampla, podendo o discente realizá-las nas escolas e instituição não escolares públicas e privadas. Divididas em regiões, situadas neste Estado, desde que atendam aos requisitos básicos deste Regulamento e apresentem vínculo institucional com o FACEF/IBESA.

Art. - 5 O Estágio será realizado em áreas relacionadas com as disciplinas PE e PP I, II, III, IV e V que integram o Curso de Educação Física da FACEF/IBESA

§ 1º Poderão ser utilizados estágios fora da cidade de Maceió, desde que respeitado os critérios básicos deste Regulamento e o vínculo institucional com o FACEF/IBESA.

§ 2º O discente poderá realizar seu estágio na própria escola/empresa em que trabalha desde que haja correlação na área escolhida com o ensino ministrado, em horário não correspondente ao de trabalho, e obedeça às normas deste Regulamento e o vínculo institucional com o FACEF/IBESA.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. - 6 Os estágios curriculares serão coordenados pelo respectivo Professor da Disciplina podendo outros professores da FACEF/IBESA atuarem como Professor Co-orientador, e pelo Professor Supervisor do Estágio.

§ 1º O Professor Co-orientador faz parte do corpo docente da FACEF/IBESA, e do quadro das disciplinas vinculadas ao Estágio Supervisionado. Deverá acompanhar o discente em suas atividades acadêmico – profissional na região de sua responsabilidade.

§ 2º Define-se como o Professor Supervisor do Estágio o profissional vinculado a Entidade concedente do PE e do PP, devendo ser o mesmo formado em curso superior de Educação Física. Compete ao Professor Supervisor do Estágio acompanhar o aluno em suas atividades acadêmico profissionais.

Art. - 7 A partir da PE e PP III, o aluno apresentará, no decorrer da atividade, um Plano de Estágio, relatórios mensais de atividades, um relatório final de atividades e as fichas de frequências mensais, registrados em modelos padrões adotados por esta Instituição de Ensino Superior (IES).

§ 1º Estes documentos deverão ser apresentados em 3 (três) vias, que terão a seguinte destinação a 1ª (primeira) via será apresentada ao Professor da Disciplina, a 2ª (segunda) via será encaminhada à empresa ou órgão onde o Estágio será realizado; e a 3ª (terceira) via permanecerá com o aluno.

§ 2º O plano de estágio deverá conter os seguintes itens:

1. Introdução;
2. Área de atuação;
3. Objetivos gerais;
4. Objetivos específicos;
5. Detalhamento do trabalho a ser desenvolvido;
 - 5.1. Programa de trabalho
 - 5.2. Resultados esperados
 - 5.3. Cronograma de execução
6. Bibliografia básica e complementar a ser utilizada.

§ 3º Os relatórios mensais são constituídos de dois instrumentos. O primeiro deverá ser preenchido pelo aluno e o segundo deverá se preenchido pelo Professor Supervisor.

§ 4º Nos relatórios mensais de atividades do aluno, deverão constar os seguintes registros:

1. Dados de Identificação;
2. Registro das atividades realizadas e respectivas datas de realização mais a descrição das atividades e a carga horária correspondente a cada uma delas.

§ 5º Os relatórios mensais a serem preenchidos pelo Professor Supervisor deverá constar registros de conceitos, expostos em escalas de critérios de valores definidos a partir dos seguintes conceitos:

CONCEITO	RENDIMENTO RELATIVO
Excelente	de 90% a 100%
Bom	de 80% a 89%
Regular	de 70% a 79%
Ruim	Inferior a 70%

§ 6º O relatório final de atividades corresponde a uma auto-avaliação feita pelo aluno com vistas a todos os aspectos inerentes ao desenvolvimento do estágio. Para sua elaboração, o aluno deverá seguir as orientações constantes no **roteiro padrão** para elaboração do relatório final adotado pela IES.

§ 7º Compõem o relatório final do estágio:

1. Introdução;
2. Desenvolvimento;
3. Conclusão.

§ 8º Nas fichas de frequências mensais, deverão constar:

- Dias de realização da atividade;
- Horários de chegada e saída do aluno;
- Carga horária desenvolvida;
- Visto do Professor Supervisor;
- Assinatura do aluno.

Art. - 8 O acompanhamento do Estágio será feito pelo Professor da Disciplina, pelo Professor Co-orientador, e pelo Professor Supervisor do Estágio, através de visita às escolas/instituições não escolares – campo do estágio, com o propósito de supervisionar, avaliar e acompanhar andamento dos trabalhos que ali serão executados.

Parágrafo único. O acompanhamento do estágio constará dos seguintes passos:

1. Verificar e avaliar o desenvolvimento do Estágio dentro do Plano apresentado pelo aluno e aprovado pelo Professor da Disciplina.
2. Através de relatórios mensais e do relatório final, assim como pelos encontros em sala de aula e visitas.
3. Receber da escola/instituição não escolar a frequência e a ficha de avaliação mensal do estagiário, devidamente vistada pelo Professor Supervisor.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. - 9 Define-se como **avaliação** o processo de análise do trabalho desenvolvido pelo discente, durante a realização das disciplinas PE e PP I, II, III, IV e V.

§ 1º As disciplinas PE e PP I e II atenderão ao sistema formal de avaliação de aprendizagem adotado pela FACEF/IBESA.

§ 2º Para as disciplinas PE e PP, o acompanhamento do aluno será feito de acordo com a entrega dos seguintes documentos:

- a) **Primeiro Documento:** Plano de Estágio;
- b) **Segundo Documento:** Relatório Mensal de Atividades;
- c) **Terceiro Documento:** Relatório Final;
- d) **Quarto Documento:** Fichas de Avaliação Mensal.

CAPÍTULO V – DO APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Art. 11 - Experiências profissionais no campo da educação básica ou da Atividade Física e Saúde poderão isentar no máximo 120 horas da carga horária total de prática de ensino ou profissional (III, IV e V), desde que haja correspondência com a respectiva área de aprofundamento. Neste caso, essas experiências não poderão ser utilizadas para abatimento de créditos de disciplinas eletivas.

Art. 12 – Para procedimento de solicitação de abono de carga horária, faz-se necessário ao aluno solicitar, frente à secretaria geral, acompanhamento de seu estágio logo no início do período letivo para que seja autorizado o processo de desenvolvimento de estágio.

Art. 13 – Após decorrido o período de estágio, deve o aluno entregar toda a documentação obrigatória, juntamente com o instrumento de avaliação solicitado pelo professor da disciplina para as devidas avaliações e registros de notas.

Art. 14 - Para aprovação deste processo deve ter comprovado o registro de aprovação com parecer do Professor registrado em Ata Final de Avaliação e em comum acordo com a Coordenação do Curso.

Parágrafo Único: neste caso estas experiências devem se dar ao mesmo tempo das disciplinas e sem remuneração financeira.

CAPÍTULO VI – DO PROFESSOR DA DISCIPLINA

Art. 15 - Compete ao Professor da Disciplina:

- Orientar, supervisionar e avaliar os documentos comprobatório de avaliação dispostos no Art. 7º;
- Orientar na elaboração do plano de estágio e os respectivos relatórios mensais e final de estágio, emitindo, inclusive, pareceres conclusivos;
- Dar parecer final sobre as frequências do aluno tanto nas atividades de campo quanto nas atividades desenvolvidas em sala de aula;
- Participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso e/ou Professor Supervisor do Estágio;
- Receber as frequências e as fichas de avaliação mensal do aluno, no respectivo campo de estágio concedente, diretamente com o Professor Supervisor do Estágio.

CAPÍTULO VII – DO ALUNO

Art. 16 - Ao aluno compete:

- Participar ativamente das atividades do Estágio que lhe forem atribuídas;
- Cumprir a carga horária e o horário estabelecido para o estágio;
- Participar quando possível de reuniões e/ou sessões de avaliação do local do campo de atuação do estágio;
- Elaborar e apresentar um relatório de atividade mensal do estágio;
- Cumprir o que está determinado neste Regulamento;
- Manter sob sua guarda e apresentar, quando solicitado, a documentação comprobatória de sua condição de aluno/estagiário;
- Executar com zelo as tarefas recebidas no estágio, levando em conta o sistema aprendido-prático e os interesses da escola/empresa;
- Selecionar e catalogar o material necessário à elaboração de seus trabalhos de Estágio; obedecer aos Estatutos, Regimentos Internos e demais normas adotadas pelas empresas ou órgão em que estagiar;
- Guardar sigilo profissional de todos os assuntos pertinentes à empresa ou órgão que estiver estagiando;
- Elaborar e apresentar ao final do estágio Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas na empresa ou órgão, conforme roteiro e instruções recebidas do professor orientador e constante no anexo deste regulamento.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - São considerados alunos aptos ao Estágio Supervisionado Obrigatório todos aqueles que estejam devidamente matriculados no Curso de Educação Física do IBESA.

Art. 18 - O IBESA se responsabilizará pela modalidade da cobertura de seguro contra acidentes pessoais, de que trata o Art. 4º da Lei 4.494/77 e o Decreto 87.497/82.

Maceió, fevereiro de 2006.

Professor Adriano Guilherme Schmaedecke Tonial
Coordenador do Curso de Educação Física FACEF/IBESA